



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 1º DE JULHO DE 2020

Altera a redação do inciso V, do art. 71 e acrescenta parágrafo único, ao art. 174, do Regimento Interno da Câmara Municipal e dá outras providências.

Vereador **VANDERLEY CAVALCANTE DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu promulgo a seguinte **Resolução**:

Art. 1º O inciso V do art. 71 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mauá passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 71. (...)

V - votar as proposições submetidas à deliberação da Câmara, salvo quando ocorrer abstenção ou ele próprio tiver interesse manifesto na deliberação, sob pena de nulidade de votação quando o seu voto for decisivo;”

Art. 2º Acrescenta o parágrafo único ao art. 174 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mauá, com a seguinte redação:

“Art. 174. (...)

Parágrafo Único. Será facultado ao Vereador presente abster-se de votar em qualquer proposição, computando-se sua presença para efeito de quórum.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 1 de julho de 2020, 65º da emancipação político-administrativa do município.


VANDERLEY CAVALCANTE DA SILVA
Presidente

Registrado na Diretoria Legislativa,
afixado no quadro de editais da
Câmara Municipal e publicado no
Diário Oficial do Município.


Luiz Cláudio da Silva
Diretor Legislativo